



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO
EM
08 OUT 1980

LEI N.º 1366
(03 DE OUTUBRO DE 1980)

0674

Dispõe sobre permuta de área de terreno situada na confluência da Rua Geni Goes de Moraes com a Rua Cajamar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a permutar com o Sr. Antenor Antonio de Lima, uma nesga de terreno de propriedade do Município, situada na confluência da Rua Geni Goes de Moraes com a Rua Cajamar - Bairro do Serpa -, neste Município, com a área de 32,922 m2. (trinta e dois metros, novecentos e vinte e dois decímetros quadrados), descrita no corpo do artigo 2º desta Lei, por uma nesga de terreno com 32,988 m2. (trinta e dois metros, novecentos e oitenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Cajamar - Bairro do Serpa -, neste Município, descrita no corpo do artigo 3º desta Lei, conforme planta e memoriais descritivos constantes do Processo nº 3340/79.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade do Município, objeto da permuta referida no artigo anterior, é a seguinte:

ÁREA "A" - 32,922 m2. - Começa no marco M9, localizado na margem direita da Rua Geni Goes de Moraes, no sentido da Rua Cajamar, a 7,58 m. do cruzamento das mesmas. Daí segue em linha reta com rumo de 84º38'22"SE e distância de 3,58 m. pela lateral da Rua Geni Goes de Moraes, até o marco M2. Daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 4,28 m. e raio de 1,90 m., até o marco M3. Daí segue em linha reta com rumo de 44º52'12"SW e distância de 8,46 m. pela margem direita da Rua Cajamar, no sentido oposto à Rua Geni Goes de Moraes, até o marco M8. Daí deflete à direita com rumo de 7º27'29"NE e distância de 9,63 m., confrontando com o lote 25 da Quadra A, do loteamento Vila Miraval - Parte I, de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, até o marco M9, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 3º - A área de terreno de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, referida no artigo 1º desta Lei, é a seguinte:

ÁREA "B" - 32,988 m2. - Começa no marco M6, localizado na margem esquerda da Rua Cajamar, no sentido da Rua Geni Goes de Moraes, a 33,57 m. do cruzamento das citadas ruas. Daí segue em reta com rumo de 57º19'14"NE e distância de 18,30 m. pela margem esquerda da Rua Cajamar, até o marco M7. Daí deflete à esquerda com rumo de 7º27'29"NE e distância de 2,78 m., até o marco M8. Daí deflete à esquerda com

.../...



0675

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

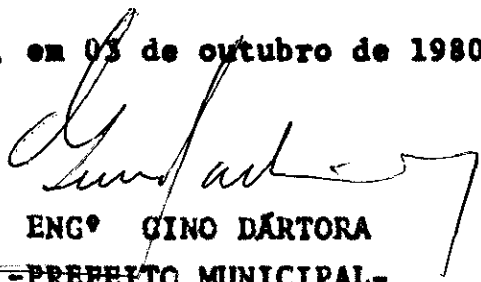
rumo de 44°52'12"SW e distância de 2,81 m., confrontando com o lote 25 da Quadra A do loteamento Vila Miraval - Parte I, de propriedade do Sr. Antenor Antonio de Lima, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 58°33'18"SW e distância de 15,79 m., confrontando, ainda, com o lote 25 da Quadra A, acima citado, até o marco M5. Daí deflete à esquerda com rumo de 7°27'29"SW e distância de 2,56 m., confrontando com o lote 26 da Quadra A do citado loteamento, até o marco M6, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 4º - A permuta referida no artigo 1º é realizada em virtude da necessidade do alargamento da Rua Cajamar, naquele trecho.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de outubro de 1980.-


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


RUDIMAR MAXOWSKI DE OLIVEIRA

-DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.